



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELO DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 a 2007
(CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

Ofício n. 543-2010 – Pres.

Brasília, 02 de março de 2010.

Req. 6355 /10

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados
70.160-900 BRASÍLIA DF

Senhor Presidente,

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei n. 1.579/52 e com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e, ainda, nos termos do **Requerimento n. 80/10**, de autoria da Presidenta desta Comissão, Deputada Bel Mesquita e de outros, que “*solicita a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007 (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES), por mais 60 (sessenta) dias para deliberações relativas ao Relatório Final*”, aprovado unanimemente em reunião realizada no dia 02/03/10, DECIDIU PELA APROVAÇÃO do referido requerimento de prorrogação, por mais 60 (sessenta dias).

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da presente CPI era de 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-ia em 16.12.2009, todavia, em 10.11.2009, por meio do Requerimento n. 5834/2009, os trabalhos foram prorrogados por mais 60 dias, com previsão para término em 27.3.2010.

Saliente-se, ainda, que o funcionamento deste órgão técnico teve início em 18 de agosto de 2009, com a eleição da Mesa e indicação do Relator, entrando em recesso em dezembro e retomando efetivamente seus trabalhos em 02 de fevereiro de 2010 .



CÂMARA DOS DEPUTADOS

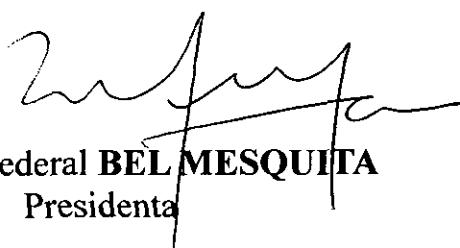
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELO DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 a 2007 (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

Ocorre que as ações que foram desenvolvidas por esta CPI, entre tomadas de depoimentos, audiências públicas, quebras de sigilos e diligências, trouxeram para esta Comissão Parlamentar de Inquérito farto acervo documental, que será cuidadosa e criteriosamente analisado.

Desta feita, os prazos regimentais até agora concedidos não foram suficientes para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos, fazendo-se presente a necessidade de mais tempo para as últimas audiências, reunião com Consultores de diversos Órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, elaboração, apresentação e votação do RELATÓRIO FINAL da CPI.

Ante o exposto, e com base no art. 35, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, c/c a decisão do STF no *Habeas Corpus* n. 71193-SP e com a decisão da Questão de Ordem n. 519, de 12/06/2001, da Câmara dos Deputados, requer a Vossa Excelência seja prorrogado o prazo de funcionamento desta CPI, pelo mais 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 27 de março de 2010.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e distinta consideração.



Deputada Federal **BEL MESQUITA**
Presidenta

REQUERIMENTO Nº**80/09**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007 (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

**REQUERIMENTO
(Da Sr^a Bel Mesquita e Outros)**

Solicita, a prorrogação do prazo de funcionamento da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELOS DESAPARECIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL, NO PERÍODO DE 2005 A 2007 (CPI – DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES), por mais 60 (sessenta) dias para audiências e deliberações relativas ao Relatório Final.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 35, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, do § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, da decisão do STF no *Habeas Corpus* nº 71193-SP e da decisão de Questão de Ordem 519 de 12/06/2001 na Câmara dos Deputados, requer a Vossa Excelência seja prorrogado o prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 27 de março de 2010.

JUSTIFICATIVA

Ocorre que as ações que foram desenvolvidas por esta CPI, entre tomadas de depoimentos, audiências públicas, quebras de sigilos e diligências, permitiram a reunião de farto acervo documental, que será cuidadosa e criteriosamente analisado. Faz-se necessário, além de reuniões com Consultores de vários Órgãos, a minuciosa análise do material para a elaboração do Relatório Final.

O funcionamento desta teve início dia 18 de agosto de 2009, com a eleição da Mesa e indicação do Relator entrando em Recesso em Dezembro, retomando efetivamente seus trabalhos dia 02 de fevereiro de 2010.

Desta feita, o prazo regimental mesmo após prorrogação deferida "ad referendum" de 60 (sessenta) dias solicitadas através do Requerimento nº 5.839/2009 não se consubstanciou suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos, caracterizando-se, inapelavelmente, a necessidade

de mais tempo para as últimas audiências, reunião com Consultores de diversos Órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, elaboração, apresentação e votação do RELATÓRIO FINAL da CPI.

Diante de todo o relatado, secundando solicitação do Relator e com o apoio de vários membros desta Comissão, solicitamos seja o pedido de prorrogação deferido.

Sala das Comissões, em


Deputada **BEL MESQUITA**
Presidenta

Hildegardine Lira

Raimundo Pires

Alexander

M.

PP
W

Alcides

Rufino

Luzimor

Quirino

Franck

Dep. Luiz Louro

Raimundo Gomes de Matos

Eduardo Fernandes PTB

Vandala Maia - PDB - SP

A.C. Chayres PTB - AL

Gerson Rorim PR / PT

Andréia Zito

Rebecca Garcia

ANGELA MUNIN

Geovato Tadeu

Flávia Paula PT - MG

Juan Luis
Laudelina Rosado
Oscar
Wanda

Nelson Ruiz
Sandra Rosado
Gonzalo Faria de Sa
Captain Assunçāo